

274

Camara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281.1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2660, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga
a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de
Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais) na
seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

10.02.10.302.0037.2.129 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PSFS
(2463) 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – R\$ 55.000,00;
Recurso 4520 - PSF - Saúde da família

10.02.10.785.0042.2.135 – TRANSP. DE CARENTES PARA OUTROS MUNICÍPIOS
(569) 3.3.90.39 Outros serv. de terc. – pessoa jurídica – R\$ 24.000,00;
Recurso 0040 - ASPs

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem
abertos na forma do artigo anterior:

I – O Superávit financeiro apurado em 31/12/2009, no recurso 4520 no valor de
55.000,00 na conta corrente 17-8 na Caixa Econômica Federal.

II - A redução da seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
10.02.10.785.0042.2.135 – TRANSP. DE CARENTES PARA OUTROS MUNICÍPIOS
(522) 3.3.90.30 Material de consumo – R\$ 24.000,00;
Recurso 0040 – ASPs

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o orçamento na cobertura das
despesas da Secretaria de Município da Saúde e Meio Ambiente:

I – No recurso 4520: Para pagamento da folha do mês de Outubro de 2010;

II – No recurso 0040: Para pagamento de locação de ambulância de terceiros para
suprir a demanda no transporte de pacientes com internação e remoção para outros
municípios, principalmente nos finais de semana e feriados.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
18 dias do mês de novembro ano de 2010.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

18/11/10
[Signature]